



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

ALINHAMENTO COM O PCA: A contratação possui alinhamento com o PCA.

OBJETO: Aquisição de veículo ambulância tipo a simples remoção, 0 km, fabricada com o máximo 06 meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios conforme legislação em vigor para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Grão Mogol, conforme Resolução SES Nº 8182 de 06 de junho de 2022 e Resolução SES Nº 9.222, de 12 de dezembro de 2023 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

1) Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias engajadas em cumprir com a obrigação pública visando o bem estar da coletividade.

Nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas do município para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao objeto licitado e obrigações constitucionais, tais como:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

A estimativa da demanda é baseada principalmente nos procedimentos e compras públicas realizadas anteriormente, mas também com base na evolução e desenvolvimento local.

A aquisição intentada adquire contornos de maior relevância, porquanto viabiliza a atualização da frota municipal, garantindo segurança aos usuários.

As alternativas para a execução da prestação dos serviços públicos:

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
Aquisição de veículos	O veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo a este responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente.
Locação de veículos (com ou sem motorista)	O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos. A modelagem inclui franquia mensal valor por km rodado, ou quilometragem livre.



Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede	Serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas e compartilhadas solicitadas exclusivamente por SERVIDORES MUNICIPAIS previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede. A contratada seria uma empresa de tecnologia que não presta serviços de transporte, mas sim de intermediação. Os motoristas parceiros são prestadores de serviço de transporte individual privado. Atuam de maneira independente autônoma e contratam os serviços de intermediação digital prestados pela empresa de tecnologia. A operadora apresenta, em geral, modelo de preço dinâmico que pode variar de modo a equilibrar a oferta e a demanda em cada momento. Assim, não se determinam preços fixos por quilômetro. Os usuários passam a conhecer o preço a praticar no momento da viagem, mediante consulta ao aplicativo. Os motoristas cadastrados não são funcionários das empresas operadoras, não havendo garantia de que cumpram regras de conduta profissional. Portanto, não podem as operadoras, em virtude da falta de ingerência, ser responsabilizadas por condutas ilegais eventualmente praticadas pelos motoristas.
--	--

Considerando o que acima exposto, percebe-se que, a solução mais viável e adequada é a aquisição de veículo, principalmente pelo fato de que, a Administração necessita cumprir as obrigações assumidas quando da formalização da Resolução SES Nº 8182 de 06 de junho de 2022 e Resolução SES Nº 9.222, de 12 de dezembro de 2023 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, no qual se comprometeu a adquirir o veículo.

Observa-se que, a aquisição por meio de adesão a um procedimento formalizado por órgão que tem o município como consorciado, gera segurança.

A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados ao deslocamento dos pacientes.

Reconhecem-se as vantagens de cada modelagem em relação a deslocamentos específicos, presumindo-se que a melhor solução para as necessidades de transporte do órgão baseia-se na aquisição de veículo.

Particularmente no transporte de pacientes, faz-se necessários cuidados especiais com a segurança física dessas pessoas.

Por esse motivo, é recomendável evitar a utilização de serviços que não possam contar com os requisitos de condução, como é o caso de Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede, diante do número de pacientes a serem transportados.

A locação de veículos representa, em regra, solução viável por evitar contratações correlatas relacionadas à gestão de manutenção dos veículos.

Tanto o Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede quanto a locação de veículos, gera um problema por não existirem essas possibilidades disponíveis no município e ainda em relação aos motoristas do município, pois essas contratações dispensariam seus serviços.



Para a contratação em tela, foram analisados processos similares realizados por outros órgãos, com o objetivo de identificar soluções que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1 - Solução 1: Aquisição de 04 (quatro) ambulâncias: Considerando tratar-se de um bem de alto valor e com as mais variadas especificações e aplicações, as soluções existentes, no mercado, para aquisição de ambulância, de acordo com às normas da ABNT – NBR 14.561/2000, são:

- a) Ambulância tipo A: Esse tipo de ambulância é usada para o transporte de pacientes sem risco de vida, remoções simples e de caráter eletivo.
- b) Ambulância tipo B: Veículo indicado para suporte básico de vida, ou seja, transporte de pacientes com risco de vida, mas sem a necessidade de intervenção clínica no local.
- c) Ambulância tipo C: Veículo utilizado para resgate e atendimento de vítimas de acidentes, com equipamentos de socorros onde for necessário.
- d) Ambulância tipo D: Veículo destinado ao suporte avançado de vida, em outras palavras, para o atendimento e transporte de pacientes de alto risco de vida (tipo UTI).
- e) Ambulância E: Aeronave de Transporte Médico: Aeronave de asa fixa ou rotativa muito usada para transporte entre hospitais de pacientes e aeronave de asa rotativa para ações de resgate, provida de equipamentos médicos homologados pelo Departamento de Aviação Civil – DAC.
- f) Ambulância Tipo F: Embarcação de Transporte Médico: é um veículo motorizado aquaviário, atribuído ao transporte por vias marítimas ou fluviais. Esse tipo de ambulância precisa possuir os equipamentos médicos necessários ao atendimento de pacientes de acordo com a sua gravidade.

2 - Solução 2: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) veículo furgão adaptadas para ambulância simples remoção e 03 (três) ambulância tipo A simples remoção, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA: Com base no referido estudo técnico, o tipo de solução escolhida e que atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde é a aquisição de uma ambulância para simples remoção, na medida em que, além dos recursos serem provenientes da Resolução SES Nº 8182 de 06 de junho de 2022 e Resolução SES Nº 9.222, de 12 de dezembro de 2023 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e terem os recursos destinados, exclusivamente à compra, as ambulâncias será empregada no transporte de pacientes sem risco de vida, em remoções simples e de caráter eletivo.

Entretanto, a dimensão da necessidade em estudo representa apenas pequena parcela das necessidades totais do órgão, atualmente atendidas pela frota oficial.

Por outro lado, a aquisição dos veículos novos agregará garantia contratual geralmente de 1 a 3 anos, prazo em que o custo de manutenção com o equipamento será quase integralmente suprimido.



Assim é imprescindível a renovação, pelo menos parcial da frota, o que poderá ser providenciado pela aquisição de veículo novo conforme propõe este estudo.

A caracterização dos veículos foi estabelecida com base na experiência de aquisições anteriores e na busca de padronização das características da frota do Município, visando à maior vantajosidade econômica - custo/benefício (economia de combustíveis, menores gastos com manutenção preventiva e corretiva, etc.).

A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo que tiveram interesse participaram do certame, demonstrando que houve a observação dos princípios legais previstos na legislação vigente, estando demonstrando ainda que houve ampla competitividade do certame.

Em análise comparativa ficaram demonstradas as vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada solução, demonstrando como cada uma delas cumpre ou descumpre os requisitos da aquisição.

A solução se refere ao conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à Administração, ficando evidenciadas todas as partes necessárias ao atendimento da demanda, necessidade ou problema, inclusive abordando exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

2) Da interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Não se observou nesse momento a necessidade de aquisição de outros veículos interdependentes.

Nesse viés, as contratações correlatas relativas à frota oficial, poderão ser requeridas em outros procedimentos.

Além disso, caso a Administração venha a necessitar de novas contratações correlatas, poderá proceder à novas adesões ou formalizar novo procedimento licitatório.

3) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

As estimativas foram embasadas na <https://pncp.gov.br/app/editais/11398566000130/2024/1> Id contratação PNCP: 11398566000130-1-000001/2024;

<https://pncp.gov.br/app/editais/94707494000192/2024/129> Id contratação PNCP: 94707494000192-1-000129/2024.

O valor total estimado para a contratação é de R\$954.500,00(novecentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO	UND	01	296.000,00	296.000,00
2	Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO.	UND	03	219.500,00	658.500,00
VALOR ESTIMADO TOTAL					954.500,00



Os valores foram obtidos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2024**, referente ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 018/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024**, do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS**.

4) Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja visto, a inviabilidade de parcelamento.

5) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A poluição automotiva é uma das maiores causadoras do aquecimento global e da redução da expectativa de vida nas grandes cidades.

Por esse motivo, o veículo deve possuir nível de emissão de poluentes (ambiental e sonora) dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), que autoriza a sua comercialização, conforme Resolução Conama n° 18, de 6 de maio de 1986, combinada com a Resolução Conama 490, de 16 de novembro de 2018, que estabelece a Fase Proconve P8 para o controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos (resumidas no Manual do Proncove, disponível na página do IBAMA na internet) - em consonância com o programa EURO6 - ambas por força da Lei 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores.

No entanto atitudes simples dos motoristas podem reduzir as emissões de poluentes dos veículos e associado com uma manutenção adequadas é possível evitar emissões desnecessárias de poluentes.

Atento a esse cenário e como medida de amenizar a emissão desse poluente faz-se necessária a orientação aos motoristas a:

- a) fazer as manutenções preventivas;
- b) manter os pneus calibrados e alinhados;
- c) abastecer com combustível de qualidade;
- d) acelerar com moderação;
- e) economizar no ar condicionado
- f) não acelerar e frear bruscamente;



- g) respeitar a troca de marchas;
- h) evitar levar muito peso no carro;

6) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A administração necessita atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere à necessidade de transporte de pacientes, garantindo o conforto e a segurança dos usuários, dentre outros.

Necessita ainda, cumprir as obrigações assumidas quando da formalização da Resolução SES Nº 8182 de 06 de junho de 2022 e Resolução SES Nº 9.222, de 12 de dezembro de 2023 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, no qual se comprometeu a adquirir o veículo para complementação do transporte escolar.

A responsável pela elaboração do ETP declara ainda que a contratação obedece às disposições Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Decreto Municipal 310/2023, Lei 12.527/2011 e Lei 13.709/2019

Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação, em virtude do levantamento de mercado, no qual se observou que a solução escolhida se mostra técnica e economicamente mais favorável à Administração, bem como pela necessidade da aquisição do veículo, que atenderá às demandas da frota municipal e consequentemente dos munícipes.

Grão Mogol/MG, 02 de agosto de 2024.

Carlos Faustino Cardoso de Jesus.
Equipe de Planejamento.